

I - para iluminação de vias de trânsito de veículos, a altura de montagem de luminárias não deve ser inferior a 7,0 (sete) metros, exceto em casos especiais de derivações de rede de distribuição e em prol da segurança dos sistemas de energia;

II - para iluminação ornamental de praças, parques e vias de ciclistas e pedestres, a altura de montagem de luminárias não deve ser inferior a 5,0 (cinco) metros, exceto em casos especiais de iluminação decorativa ou orientativa, sempre em prol da segurança dos usuários;

III - atendimento específico à norma ABNT NBR 5101 no que diz respeito à luminância mínima e ao fator de uniformidade mínimo das vias;

IV - enquadramento das tecnologias das luminárias LED às classificações e modelos definidos nas Especificações Técnicas para Luminárias LED elaboradas pela Prefeitura do Município de Londrina, conforme Tabela contida no Anexo Único;

§ 1º. No caso de projetos de instalação com redes de distribuição urbana (RDU) subterrâneas, os projetos deverão ser analisados de maneira específica, no entanto, ainda respeitando as preconizações deste artigo.

§ 2º. A critério da Administração Pública Municipal, os modelos de luminárias empregados nas vias e a classificação viária poderão ser alterados para, em casos específicos, suprirem às necessidades identificadas pela Administração.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.300 de 04 de setembro de 2018.

Londrina, 11 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

Decreto nº 933 de 11 de agosto de 2020
ANEXO ÚNICO

TABELA

Padronização para novos loteamentos da Iluminação Pública de Vias de Trânsito de Veículos

Classe de Iluminação ¹	Classificação de Via ²	Modelo de Luminária LED ³
V1	Vias Estruturais	LD-1
V2	Vias Arteriais	LD-2
V3	Vias Coletoras	LD-3
V4	Vias Locais	LD-4 e LD-3

¹ Classificação conforme ABNT NBR 5101.

² Classificação conforme Lei Municipal nº 12.237/2015 – Sistema Viário Básico do Município de Londrina

³ Modelos de Luminárias LED conforme Especificações Técnicas elaboradas pelo Município de Londrina

DECRETO Nº 934 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
224	Manutenção e aprimoramento de atividades de educação no trânsito	2020	100 %	513.000,00	100 %	633.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.638.801,71 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
5010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	1.423.550,12
5010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	509	95.251,59
5010.15.451.0022.2.102	3.3.90.39	001	120.000,00
TOTAL			1.638.801,71

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.638.801,71 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.638.801,71 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Agosto	2.091.000,00	1.543.550,12	3.634.550,12
50	40	509	Agosto	2.082.400,00	95.251,59	2.177.651,59
Total				4.173.400,00	1.638.801,71	5.812.201,71

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMRH-PO Nº 1236, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa membros para comporem a comissão de estudos que busca melhorar a gestão e viabilizar a diminuição de despesas futuras do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições:

Considerando a obrigatoriedade de se estabelecer grupo de trabalho multidisciplinar, contida no inciso II do artigo 4º da Lei 12.979 de 17 de dezembro de 2019;

Considerando a Comissão instituída pelo Decreto nº 151 de 05/02/2020, alterado pelo Decreto nº 830 de 17/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão destinada a realizar estudos para promover alterações na legislação municipal, que possam melhorar a gestão e viabilizar a diminuição de despesas futuras do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Londrina, com medidas complementares de equacionamento previdenciário contemplando o plano de amortização do déficit atuarial:

Titular - Julliana Faggion Bellusci - 15.694-9
Suplente - Danilo Ap. Landegrafi Barbosa - 15.665-5

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de Agosto de 2020. Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA SMRH-PO Nº 1252, DE 09 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designar os servidores para compor a Comissão de Apoio e Fiscalização, referente ao TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO nº 105/2020-DDH/SMRH, SEI nº 19.025.067473/2020-99, destinado a contratação, por prazo determinado, de ASSISTENTE DE GESTÃO para atividade de entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida necessária ao funcionamento inadiável do serviço público prestado pela política municipal de assistência social, considerando sua natureza essencial durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, com fundamento no inciso I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Apoio e Fiscalização, encarregada pelo suporte administrativo e operacional nas tarefas pertinentes a logística, atendimento, recebimento e protocolo dos Títulos Acadêmicos e Profissionais no processo seletivo, conforme orientação e acompanhamento direto da Coordenação Geral e Auxiliar designadas pela Portaria nº 1109/2020 e nº 1201/2020, conforme segue:

UNIDADE	MATRICULA	SERVIDOR
19	160288	AINDA CATIA BACCARIN TRINDADE
19	157473	ALESSANDRO VITORIO DA SILVA
19	151670	ANA KARLA JACOBY AGUIAR VALIM
19	160512	ANA MARIA RODRIGUES BORGES
19	155683	ANDERSON ALVES BUENO
19	155896	ANDERSON SHIGUEO KURIKI
19	156213	ANTONIO MARCOS DOMINGOS
19	145645	CARLOS DONIZETE PEREIRA
19	158577	CRISTIANE CASTRO DA SILVEIRA STRINGUETA
19	154830	DAIANE MELCHIOR DO NASCIMENTO
19	155969	DEIVID AMORIM CAMPOS
19	156019	EDUARDO ANTONIO IZIDORO
19	146188	FABIANE DANIELA PEREIRA
19	157660	FABIO APARECIDO DE SOUZA
19	160954	FERNANDA YURI MORITA
19	163473	ISABELLA MILAN DE SOUZA
19	155241	ISMAEL LAUDELINO DOS SANTOS
19	153346	JAQUELINE ALVES